

INSTITUCIONAIS E CONTROLE (PRIC)	Procurador-Chefe	FG5	1.1.1.5	1002984
Procuradoria Municipal Setorial 15 (PMS15)	Procurador-Chefe	FG5	1.1.1.5	1002985
Biblioteca (BIB)	Responsável por Atividades III	FG3	1.1.1.3	1000471

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogada a Instrução Normativa nº 003/2021 – PGM.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2022.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022** PROCESSO 22.0.000014943-1

Dispõe sobre a aprovação tácita de Projetos Especiais de Impacto Urbano de 1º Grau.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, VII, da Lei Complementar nº 876, de 03 de março de 2020, que garante a aprovação tácita de atos públicos de liberação após o transcurso do prazo de manifestação da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 4º do Decreto nº 21.007, de 26 de abril 2021, que estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação do Órgão responsável, findo o qual importará em aprovação tácita da providência;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aprovação tácita para os requerimentos de EVU de 1º Grau;

#### **DETERMINA:**

**Art. 1º** À etapa de aprovação de Projeto Especial de Impacto Urbano de 1º Grau aplica-se a aprovação tácita da Lei Complementar nº 876/2020, com o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de triagem do requerimento, nos termos do art. 4º do Decreto nº 21.007/2021.

**Art. 2º** O decurso de prazo e a aprovação tácita do Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU) serão certificados pelo titular da SMAMUS.

§1º A Certidão a que se refere o *caput* terá todos os efeitos do ato de aprovação do EVU de 1º Grau.

§2º Por decisão motivada, tendo em vista a defesa da ordem urbanística, poderá ser negada a aprovação tácita pelo titular da SMAMUS.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2022.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CONVOCAÇÃO** 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE PORTO ALEGRE